

**LEI Nº.1.385 DE 20 DE JUNHO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
RECEBER EM REVERSÃO  
POR DOAÇÃO DE IMÓVEL.**

**BERNARDINO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE  
PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Reversão por Doação de Imóvel da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS parte dos lotes urbanos integrantes dos lotes de nº 7 e 9 da quadra nº18, num total de 300m<sup>2</sup>, sendo 200m<sup>2</sup> do lote nº9 e 100m<sup>2</sup> do lote nº7, tendo 10m. de frente por 30m. de frente ao fundo e apresentando as seguintes confrontações: AO NORTE em 10m. com o lote nº7; AO SUL em 10m. com a Rua Tiradentes; AO LESTE em 30m. com os lotes nº7 e 9; AO OESTE em 30m. com os lotes nº7 e 9, todos da mesma quadra, o referido imóvel está regularmente matriculado no Registro de Imóveis do Município de Porto Xavier -RS, sob o nºR.1138, dodo através da Lei Municipal nº158 de 29 de julho de 1975.

**Art. 2º.** – As despesas referente a Escrituração e Registro correrão por conta do Município.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº158/75.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
EM 20 DE JUNHO DE 2001.**

**BERNARDINO DAVID**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ALAÍDES INÊS KLEIN BRATZ**  
Secretária Municipal de Administração.